

Citigroup Global Markets Brasil

Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/MF sob o nº 33.709.114/0001-64

Sede: Avenida Paulista, 1.111, 14º andar, São Paulo - SP

**Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
Anexo 15-II à Instrução CVM nº 558, de 26 de março
de 2015, que dispõe sobre o exercício profissional de
administração de carteiras de valores mobiliários.**

ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

APRESENTAÇÃO

A Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (“Citi Corretora”), por meio do presente documento, apresenta informações sobre suas atividades e estrutura a fim de atender aos requerimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de Março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”).

Preliminarmente, entendemos ser importante apresentar algumas considerações a respeito do modelo e escopo da prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, disponibilizada pela Citi Corretora aos seus clientes.

A Citi Corretora até o dia 1º de dezembro de 2017 prestava o serviço de Administração de Carteira para seus clientes do segmento de Consumer (Varejo) preponderantemente em decorrência da operacionalização dos veículos coletivos de investimento conhecidos como clubes de investimento, exclusivamente na condição de Administrador Fiduciário, como recentemente definido pela Instrução CVM 558.

A Citi Corretora não prestava, e não presta, o serviço de Gestor de Recursos, também recentemente definido pela Instrução CVM 558.

A delimitação acima, referente à prestação de serviços de Administração de Carteiras até o dia 1º de dezembro de 2017, se deve ao fato de, como anunciado ao mercado financeiro, em fevereiro de 2016, o Banco Citibank S.A. (“Citi”), empresa líder do conglomerado financeiro Citi realizou a venda do seu segmento de “Consumer” no Brasil, do qual o segmento de Varejo da Citi Corretora fazia parte e, especificamente, onde ocorria a operacionalização dos clubes de investimento acima mencionados.

Em setembro de 2016 fora anunciada a conclusão da transação com o Itaú Unibanco S.A. e Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), e, após as devidas aprovações do CADE e do Banco Central, em 1º de dezembro de 2017 o segmento de Varejo da Citi Corretora foi transferido para o Itaú. Importante destacar que a Citi Corretora, ainda que continue devidamente autorizada a prestar o serviço de administração de carteiras nos termos da Instrução CVM 558, deixou de executar atividades de administrador fiduciário com a transferência dos clubes de investimento para o Itaú e a outros administradores.

De modo a facilitar o entendimento e acompanhamento em relação ao requerido pela Instrução CVM 558, passaremos a expor os temas, no que for aplicável, na ordem prevista no Anexo 15-II daquela instrução, levando-se em consideração a transferência das operações do segmento de Varejo da Citi Corretora ao Itaú em de 1º de dezembro de 2017.

1. Responsáveis

Para fins da Instrução CVM 558, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO, a Citi Corretora é representada pelos diretores estatutários ROBERTO AMARAL DE ALMEIDA ROCHA e ROBERTO MARAN, diretor responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários e diretor responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos, respectivamente.

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DA CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS – ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

ROBERTO AMARAL DE ALMEIDA ROCHA, em atendimento ao Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, na condição de Diretor da Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários na Categoria de ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO, vem, respeitosamente à presença de V.Sas., atestar que reviu o formulário de referência ora apresentado e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Ademais, informa:

1. que não há acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
2. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
3. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
4. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
5. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
6. que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 28 de março de 2018.



Roberto Amaral de Almeida Rocha

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DA CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

ROBERTO MARAN, em atendimento ao Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, na condição de Diretor da Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relativos à atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários na Categoria de ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO, vem, respeitosamente à presença de V.Sas., atestar que reviu o formulário de referência e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 28 de março de 2017.



Roberto Maran
Diretor - Equities

Roberto Maran

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

2. Histórico

A Citi Corretora, coerente com seus propósitos sociais, vem demonstrando uma consistente atuação diferenciada no atendimento das necessidades de seus clientes. A destacada competência e reputação de seus executivos, bem como o incansável trabalho de seus profissionais, todos capacitados, suportados por tecnologia de ponta, se traduzem no resultado da atuação da Citi Corretora corroborado pela manutenção contínua no grupo que pontua o ranking da B3.

O seu modelo de negócios é o de Research Broker, com foco em intermediação de operações e oferecimento de produtos nos segmentos Bovespa e BM&F da B3, via mesas de negociação e também via plataformas eletrônicas, sendo que, atualmente, oferece a seus clientes todas as modalidades de DMA (Tradicional DMA Modelo 1; Provedor DMA Modelo 2; Conexão Direta - DMA Modelo 3; Co-Location - DMA Modelo 4). A Citi Corretora também tem atuação relevante na intermediação em empréstimo (aluguel) de ações.

A Citi Corretora possui forte atuação na estruturação e distribuição de ofertas públicas primárias e secundárias de valores mobiliários e produtos estruturados em ações (equities) e seus derivativos, sendo reconhecida como um dos maiores agentes do mercado nestes produtos.

O segmento de Varejo foi o foco estratégico da Citi Corretora no período de 2009 a [2017] a fim de atender a uma recorrente solicitação de fornecimento de serviços e produtos de *Equities* para o segmento pessoa física e empresas de pequeno porte, quando passou a prestar o serviço de administração de carteira de valores mobiliários especificamente para clubes de investimento, nos termos da regulamentação vigente à época expedida pela CVM e pela B3.

A Citi Corretora não presta o serviço de gestão de carteiras e, a partir de 1º de dezembro de 2017, deixou de prestar o serviço de Administração Fiduciária, como definido recentemente pela Instrução CVM 558 e acima exposto.

2.1. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

Resposta:

Como já informado no Formulário de Referência entregue em 2017, em 08 de outubro de 2016, o Banco Citibank S.A., empresa líder do Conglomerado Financeiro Citi, e o grupo Itaú

Unibanco celebraram contrato de compra e venda das operações de Consumer Bank no Brasil, onde o grupo Itaú Unibanco será o sucessor das operações do segmento de varejo do Citi no Brasil, incluindo empréstimos, depósitos, cartões de crédito, 71 agências, gestão de recursos e corretagem de seguros, assim como as participações societárias detidas na TECBAN - Tecnologia Bancária S.A. (5,64%) e na CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (3,60%).

A operação de compra e venda envolveu uma base de 315 mil clientes correntistas, R\$ 35 bilhões entre depósitos e ativos sob gestão, R\$ 1,1 milhão de cartões de crédito e R\$ 6 bilhões de carteira de crédito, tendo como referência a data base de 31 dezembro de 2015.

A operação envolveu a reestruturação societária de algumas empresas do Conglomerado Financeiro Citi, de modo que as operações do segmento de varejo da Citi Corretora sejam absorvidas pelo grupo Itaú Unibanco.

A Citi Corretora foi incluída nessa negociação especificamente em relação à sua estrutura de atendimento a clientes do segmento Varejo.

Nesse sentido, como mencionado no início deste documento, em setembro de 2016 fora anunciada a conclusão da transação com o Itaú, e, após as devidas aprovações do CADE e do Banco Central, em 1º de dezembro de 2017, após a realização de uma cisão societária, o segmento Varejo da Citi Corretora foi transferido para o Itaú, quando esta instituição, ainda que continue devidamente autorizada a prestar o serviço de administração de carteiras, deixou de executar atividades de administrador fiduciário com a transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

b. Escopo das atividades;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

c. recursos humanos e computacionais;

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária. Os recursos humanos, responsáveis pela execução das atividades relacionada à Administração Fiduciária dos Clubes de Investimento foram transferidos para o Itaú.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos;

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) Número de sócios;

Resposta: A Citi Corretora possui 2 sócios.

b) Número de empregados;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária. Os recursos humanos, responsáveis pela execução das atividades relacionada à Administração Fiduciária dos Clubes de Investimento foram transferidos para o Itaú.

c) Número de terceirizados;

Resposta: A Citi Corretora não utiliza mão de obra terceirizada para a execução das Atividades de Administrador Fiduciário.

d) Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa;

Resposta: Roberto Amaral de Almeida Rocha – Diretor.

4. Auditores

4.1. - Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a) Nome empresarial;

Resposta: KPMG Auditores Independentes

b) Data de contratação dos serviços

Resposta: Serviços contratados são renovados anualmente. Data da última renovação – 24.04.2017

c) Descrição dos serviços contratados;

Resposta: Execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatórios a:

- Auditoria das demonstrações financeiras individuais, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, relativas ao semestre a encerrar-se em 30 de junho e ao exercício a findar-se em 31 de dezembro, a ser executada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme deliberações do Conselho Federal de Contabilidade;
- Auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do

patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2017, a ser executada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB);

- Auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do Conglomerado Prudencial, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2016, ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, semestre a encerrar-se em 30 de junho de 2017 e ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2017, a ser elaboradas de acordo com os procedimentos específicos estabelecidos pela Resolução nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Monetário Nacional e regulamentações complementares do Banco Central do Brasil.
- Revisão dos critérios adotados pela Administração para classificação das operações de crédito por níveis de risco e para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, conforme estabelecido pela Resolução n.º 2.682 do Banco Central do Brasil.
- Revisão acerca da qualidade e adequação da estrutura, dos sistemas e dos procedimentos do componente de Ouvidoria, conforme estabelecido pela Resolução n.º 3.477 do Banco Central do Brasil e Instrução CVM nº 529.

4.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução¹:

Resposta: As Demonstrações Financeiras relativas ao ano findo em 31.12.2017 estão disponíveis no link:

https://www.brasil.citibank.com/corporate/institucional/nossos_balancos.html

5. Resiliência financeira

Não aplicável às instituições financeiras.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a) Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

- b) Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.).

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

- c) Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

- d) Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor;

Resposta: A Citi Corretora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a) Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Resposta:

A Citigroup Global Markets Brasil CCTVM S.A. tem como modelo de negócio principal o de Research Broker, com foco em intermediação de operações e oferecimento de produtos nos segmentos Bovespa e BM&F da B3, via mesas de negociação e também via plataformas eletrônicas, sendo que, atualmente, oferece a seus clientes todas as modalidades de DMA (Tradicional DMA Modelo 1; Provedor DMA Modelo 2; Conexão Direta - DMA Modelo 3; Co-Location - DMA Modelo 4). A Citi Corretora também tem atuação relevante na intermediação em empréstimo (aluguel) de ações.

A Citi Corretora possui forte atuação na estruturação e distribuição de ofertas públicas primárias e secundárias de valores mobiliários e produtos estruturados em ações e seus derivativos, sendo reconhecida como um dos maiores agentes do mercado nestes produtos.

Os times operacionais de front office e de back office estão totalmente segregados.

Essa segregação garante a inexistência de conflitos de interesses.

Ademais, a Citi Corretora está sujeita às políticas internas do conglomerado Citibank, as quais visam identificar, mapear e endereçar eventuais conflitos de interesses.

- b) Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Resposta: As empresas integrantes do conglomerado econômico do Grupo Citibank no Brasil desempenham as atividades permitidas em seus Estatutos e Contratos Sociais, conforme determinado nas respectivas legislações aplicáveis, dentro dos limites e respeitadas às legislações aplicáveis sobre sigilo da informação e barreira da informação, em especial, atividades bancárias, de assessoria financeira, custódia de títulos e valores mobiliários, câmbio, operações de tesouraria e estruturadas, dentre outras. As políticas internas visam identificar, mapear e endereçar eventuais conflitos de interesses.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas, geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a) Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

- b) Número de investidores, dividido por:

i. Pessoas naturais;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

ii. Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

iii. Instituições financeiras;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

iv. Entidades abertas de previdência complementar;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

v. Entidades fechadas de previdência complementar;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

vi. Regimes próprios de previdência social;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

vii. Seguradoras;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

viii. Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

ix. Clubes de investimento;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

x. Fundos de investimento;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

xi. Investidores não residentes;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

xii. Outros (especificar);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

c) Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) ;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

d) Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

e) Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

f) Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. Pessoas naturais;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

ii. Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

iii. Instituições financeiras;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

iv. Entidades abertas de previdência complementar;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

v. Entidades fechadas de previdência complementar;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

vi. Regimes próprios de previdência social;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

vii. Seguradoras;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

viii. Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

ix. Clubes de investimento;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

x. Fundos de investimento;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

xi. Investidores não residentes;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

xii. Outros (especificar);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a) Ações;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

b) Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

c) Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

d) Cotas de fundos de investimento em ações;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

e) Cotas de fundos de investimento em participações;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

f) Cotas de fundos de investimento imobiliário;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

g) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

h) Cotas de fundos de investimento em renda fixa;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

i) Cotas de outros fundos de investimento;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

j) Derivativos (valor de mercado);

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

k) Outros valores mobiliários;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

l) Títulos públicos;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

m) Outros ativos;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.

Resposta: A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevante.

Resposta: Nada a reportar

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a) Controladores diretos e indiretos;

Resposta: Controladores Diretos:

1. Citigroup Global Markets Brazil Holding Inc.

2. Chelsea Participações Societárias e Investimentos Ltda.

Controladores Indiretos:

1. Citigroup Financial Products Inc.
2. Citigroup Global Markets Holdings Inc.
3. Citigroup Inc.

b) Controladas e coligadas;

Resposta: A Citi Corretora não possui empresas controladas e coligadas.

c) Participações da empresa em sociedades do grupo;

Resposta: A Citi Corretora não possui participação em sociedades do grupo.

d) Participações de sociedades do grupo na empresa;

Resposta:

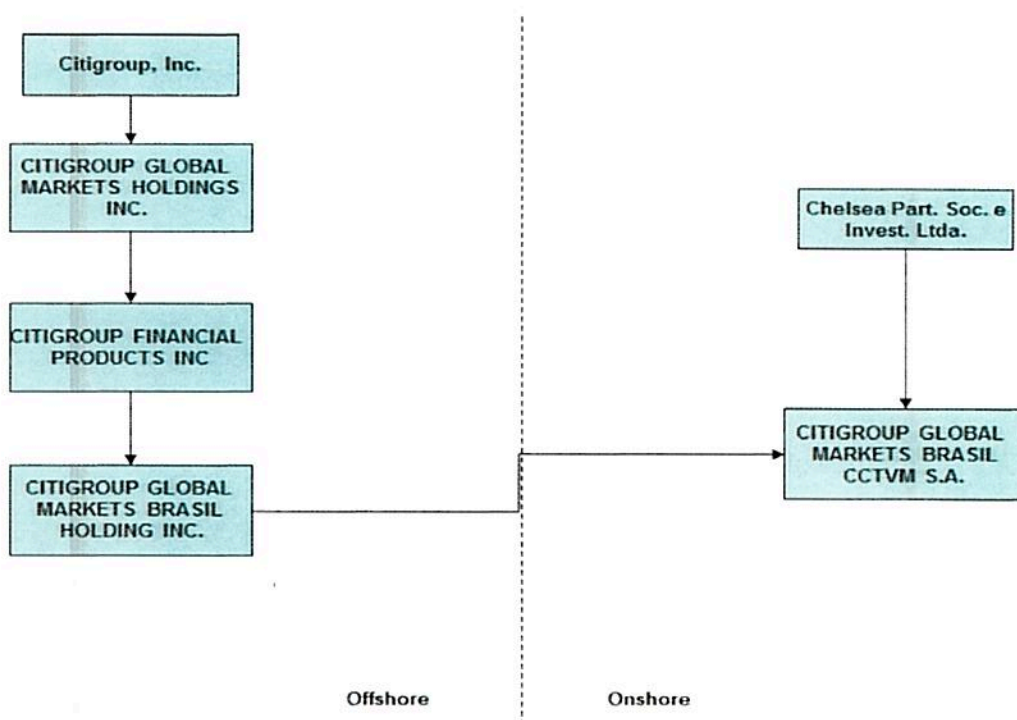
1. Citigroup Global Markets Brazil Holding Inc.
2. Chelsea Participações Societárias e Investimentos Ltda

e) Sociedades sob controle comum;

Resposta: A Citi Corretora não possui sociedades sob controle comum.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Resposta: Segue organograma societário onde se inclui a Citi Corretora:



8. Estrutura operacional e administrativa²

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

A Citi Corretora é administrada por uma Diretoria composta de três a dez membros, um deles com a designação de Diretor-Presidente, e os demais sem designação especial, um dos quais será designado para assuntos legais corporativos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre: (a) qualquer matéria relacionada com o objetivo social ou sobre novas atividades, bem como: (b) adquirir, alienar e gravar bens imóveis, contrair empréstimos, dar caução, independentemente de autorizações da Assembleia Geral.

Serão decididas pela maioria dos Diretores, em reunião, as matérias da alínea (b) supra.

As reuniões são sempre convocadas pelo Diretor Presidente, ou por quaisquer dois Diretores.

Todos os atos que criem obrigações para com a sociedade, bem como os atos que exonerem terceiros de obrigações para com a sociedade, dentre outras, são assinados conjuntamente: (a) por dois membros da Diretoria; (b) por um deles e um procurador especial, ou (c) por dois procuradores especiais.

A representação da sociedade perante repartições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, cartórios ou entidades assemelhadas e em Juízo, dar-se-á por um único procurador, desde que os atos objeto do mandato não envolvam especificamente os citados acima.

a) Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;

Resposta: Não Aplicável à Citi Corretora.

b) Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

Resposta: Não Aplicável à Citi Corretora.

c) Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais;

Resposta:

Compete ao Diretor Presidente: (a) representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, desde que em atos não compreendidos nas restrições estatutárias de assinatura dupla; (b) representar a sociedade isoladamente em quaisquer atos, mesmo os compreendidos nas restrições estatutárias de assinatura dupla, desde que previamente autorizado pela Diretoria, em reunião, a praticar o ato; (c) dar voto de qualidade em caso de empate nas deliberações da Diretoria.

Compete aos demais Diretores: escolher, dentre eles, o que deva substituir o Diretor Presidente nos impedimentos ou ausências temporárias deste; superintender o andamento dos serviços da sociedade em seus vários setores; colaborar com o Diretor Presidente em tudo que se referir à superintendência geral e administrativa da sociedade, e, ao diretor designado para assuntos legais corporativos, a supervisão e formalização dos atos societários.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Resposta: Não aplicável.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 deste documento, e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em *forma de tabela*:

Resposta:

DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS – ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA	
Nome	ROBERTO AMARAL DE ALMEIDA ROCHA
Idade	48
Profissão	SECURITÁRIO
CPF	170.943.198-94
Cargo ocupado	DIRETOR
Data da posse (última eleição)	06/09/2017
Prazo do mandato	1 ano
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	n/a

DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS – ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA	
Nome	ROBERTO MARAN
Idade	70
Profissão	SECURITÁRIO
CPF	077.476.838-04
Cargo ocupado	DIRETOR
Data da posse (última eleição)	06/09/2017
Prazo do mandato	1 ano
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	n/a

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a) Currículo, contendo as seguintes informações:

- i. Cursos concluídos;
- ii. Aprovação em exame de certificação profissional;
- iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - Nome da empresa;
 - Cargo e funções inerentes ao cargo;
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
 - Datas de entrada e saída do cargo.

Resposta:

Roberto Amaral de Almeida Rocha

Diretor Executivo da Citigroup Global Markets Brasil CCVTM, onde ingressou, em 2006. Atuou como: Diretor Executivo da Deutsche Ixe / Deutsche Bank Corretora (2004 - 04/2006); e Diretor Executivo da Deutsche Bank Securities (de Ago/1999 a Dez/2003). Ao longo de sua carreira profissional, participou de inúmeras operações de "Underwriting" e "Block Trades", realizadas nos mercados local e internacional, incluindo Listagem na Bolsa de NY de Gafisa, VCP e Redecard. É formado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP).

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

- a) Currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. Cursos concluídos;
 - ii. Aprovação em exame de certificação profissional (opcional);
 - iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - Nome da empresa;
 - Cargo e funções inerentes ao cargo;
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
 - Datas de entrada e saída do cargo;

Resposta:

Roberto Maran

Diretor Executivo da Citigroup Global Markets Brasil CCVTM, onde ingressou, em 2006, após ocupar com destaque posições diretivas ou de alta gerencia nos últimos 30 anos como Executivo no Mercado de Financeiro. Atuou em gestão de áreas de Operações e Administrativas para apoio à formulação estratégica e desenvolvimento de negócios, em empresas nacionais e estrangeiras, tais como: Deutsche Bank (consultoria financeira conceito private bank e corretora), ING Baring/Celtec (corretora), Misasi (corretora), Savena (banco

comercial e financeira) Bandeirantes (crédito imobiliário), com foco em gestão operacional e planejamento estratégico de organizações financeiras em seus sistemas, processos, riscos e controles. É formado em Economia pela Faculdade Ciências Econômicas e Administrativas D. Pedro II.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a) Currículo, contendo as seguintes informações:

i. Cursos concluídos;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

ii. Aprovação em exame de certificação profissional;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da empresa;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

- Cargo e funções inerentes ao cargo;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

- Datas de entrada e saída do cargo;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a) Currículo, contendo as seguintes informações:

i. Cursos concluídos;

Resposta: Não aplicável

ii. Aprovação em exame de certificação profissional;

Resposta: Não aplicável

iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da empresa;

Resposta: Não aplicável

- Cargo e funções inerentes ao cargo;

Resposta: Não aplicável

- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;

Resposta: Não aplicável

- Datas de entrada e saída do cargo;

Resposta: Não aplicável

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais;

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor;

Resposta:

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE CONTROLES INTERNOS E DE RISCO OPERACIONAL

A Citi Corretora está inserida na estrutura de governança de controles internos e de risco operacional do conglomerado Citi no Brasil. O Citi possui Estrutura de Governança de Controles Internos e de Risco Operacional. A estrutura de Risco Operacional segue as diretrizes globais instituídas para controle de Riscos Operacionais do Citi, em geral mais robustas e abrangentes que a normas locais.

Essa Estrutura de Governança de Controles Internos e de Risco Operacional busca atender aos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional-CMN e pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, em especial as Resoluções CMN nº 2.554 e nº 3.380, e a Instrução CVM nº 505 de 27 de setembro de 2011.

A Diretoria do Citi no Brasil mantém estrutura de gerenciamento de risco operacional,

incluindo a implementação de uma cultura organizacional que prioriza o gerenciamento do risco operacional e a aderência a controles internos sólidos, bem como, todas as políticas aplicáveis.

Esta Diretoria recebe regularmente, relatórios dos resultados do processo de Auto-Avaliação de Riscos e Controles, definido e abordado no tópico 2. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO, abaixo, com as devidas exposições de risco operacional e experiência de perdas do Citi no Brasil, acompanhando a evolução das perdas operacionais e atuando para a minimização destas perdas. A área de gerenciamento de risco operacional atua de forma independente da estrutura organizacional de Compliance.

A Superintendência de Risco Operacional do Citi no Brasil é responsável por supervisionar e dar as devidas orientações relacionadas ao ambiente de controles dos negócios, conforme estabelecido pelo processo global de Auto-Avaliação de Riscos e Controles, bem como, todos os requisitos regulamentares aplicáveis. É, também, responsável por assegurar a comunicação das deficiências de controle agregadas e significativas da organização como um todo ao Controller, à Diretoria do Citi no Brasil e ao Comitê de Riscos, Compliance e Controles (BRCC) do Citi no Brasil, assim como, quando necessário, aos Auditores Independentes e órgãos reguladores.

A Superintendência de Risco Operacional do Citi no Brasil é responsável, também, por estabelecer e supervisionar, de forma independente, a estrutura de gerenciamento de risco operacional conforme descrito na Política de Risco Operacional, incluindo os padrões de coletas de dados e de mensuração de risco, assim como, por assegurar a adequada comunicação das exposições agregadas de risco operacional e da experiência de perdas da organização como um todo à Diretoria do Citi.

A área de Auditoria Interna (AI) avalia, de forma independente, a conformidade dos setores e funções a essa política, incluindo a adequação e eficácia dos processos de controle interno e gerenciamento de risco operacional.

PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

O MCA ("Manager's Control Assessment") é o processo de Auto-Avaliação dos Riscos e Controles para o Citi e que fornece estrutura de trabalho comum para avaliações amplas e consistentes de riscos e controles dos processos chaves, para todos os negócios e funções do Citi em âmbito global, regional e, especificamente, local, em cada país onde possui negócios.

Nele estão compreendidas as ferramentas de diagnóstico para assistir aos gerentes seniores para: i) identificar os riscos operacionais mais significativos para cada atividade, ii) avaliar a eficácia do ambiente de controles que mitiga os principais riscos operacionais, iii) detectar e endereçar fragilidades específicas no desenho e/ou execução dos controles operacionais significativos, relacionados às atividades e aos riscos emergentes e, iv) conduzir

implementações de ações corretivas para solucionar ou mitigar as fragilidades de controle.

O MCA reforça as três linhas de defesa na Estrutura de Governança do Citi.

A primeira linha de defesa consiste na responsabilidade da gestão de riscos de forma descentralizada, pelas áreas de negócio, onde o gestor do negócio é o proprietário de seus riscos, sendo responsável pelo seu gerenciamento. As estruturas dedicadas nas áreas de negócio identificam, de forma independente, os riscos inerentes ao negócio, comunicando-os à Superintendência de Riscos Operacionais.

Na segunda linha de defesa está a Superintendência de Riscos Operacionais, que atua em parceria com as áreas de negócios, gerenciando os riscos operacionais desde o desenho, implementação e avaliação da efetividade dos controles.

Na terceira linha de defesa atua a Auditoria Interna mediante as avaliações independentes e demais recomendações de melhorias.

O MCA foi desenhado para ser a atividade de monitoramento contínuo com ênfase tanto no desenho como na operação e eficácia dos controles. Este modelo possui três fases: (i) Avaliação de Riscos Anual (ARA); (ii) Monitoramento Contínuo; (iii) Avaliação e Classificação Trimestral do ambiente de controle das entidades.

As principais características do MCA são:

Sessões de Facilitação: onde estarão reunidos os parceiros das três linhas de defesa assim como os gerentes de produtos e funções envolvidos para a avaliação da eficácia do ambiente de controle. Essas sessões são feitas durante a Avaliação Anual de Riscos;

Foco no desenho dos controles: o MCA aumenta o foco no desenho dos controles através das análises durante o processo anual de avaliação (ARA);

Métodos de Monitoramento para cada controle: o MCA não obriga a execução de testes. Os proprietários dos controles identificam os Processos, Riscos e Controles significativos e qual o melhor método de monitoramento e a frequência apropriada;

Transparência na comunicação dos problemas: provê os proprietários dos negócios de informações relacionadas aos problemas de controles identificados pelos principais fornecedores de serviços internos;

Maior interface com a Auditoria: a metodologia da auditoria interna está conectada aos resultados MCA, e em ambos há foco na identificação de riscos e reconhecimento dos problemas.

Os resultados deste processo são apresentados no Comitê trimestral de Riscos, Compliance e Controles (BRCC).

PERDAS OPERACIONAIS

Mensalmente, os eventos de perdas operacionais são registrados no Sistema de Captura de Dados de Eventos de Perdas Operacionais (EDCS), conforme definido na Política Global de Risco Operacional do Citi. A Superintendência de Risco Operacional provê orientação sobre a Política e o sistema EDCS aos funcionários que registram os eventos de perdas operacionais.

Os eventos mais significativos são analisados pela Superintendência de Risco Operacional e divulgados no BRCC e ao Comitê Executivo do Citi Brasil.

AUDITORIA INTERNA

A atuação da Auditoria Interna é baseada em seu regulamento, aprovado pelo Comitê de Auditoria do Citi Brasil e de acordo com o manual global de Auditoria Interna, disponibilizado na intranet, sendo que a metodologia foi elaborada e é mantida atualizada com base nos princípios definidos pelo IIA – The Institute of Internal Auditors.

O planejamento dos trabalhos de auditoria são realizados com base em riscos, com definição de um ciclo de cobertura de auditorias de 18, 24, 36 ou 48 meses, sendo que o universo completo deve ser auditado a cada quatro anos. Trabalhos com viés regulatório são ajustados para que o ciclo esteja em conformidade com os requerimentos regulatórios de cada jurisdição. O plano anual de auditoria é apresentado e aprovado pelo Comitê de Auditoria do Citi, com revisão trimestral da cobertura e atividades planejadas. O plano de auditoria do Citi é apresentado ao Comitê de Auditoria local.

A Auditoria Interna estabelece dois mecanismos formais de comunicação de seus resultados à organização: (i) os relatórios de auditoria emitidos ao fim de cada trabalho, contendo a opinião da auditoria específica em relação ao ambiente de controle do escopo do trabalho, encaminhado ao executivo responsável pelo negócio ou função auditada; (ii) o sumário trimestral dos resultados consolidados dos trabalhos e opinião global da auditoria sobre a unidade, Citi especificamente, contendo opinião sobre o ambiente de controle, principais causas que suportaram esta opinião, sumário das atividades da auditoria no período e assuntos relevantes que são objeto de acompanhamento contínuo da auditoria, sendo apresentado nas reuniões do Comitê de Auditoria local, do BRCC e do Comitê Executivo.

Os pontos de auditoria identificados nos trabalhos e as respectivas ações corretivas são registradas em sistema específico. Após a confirmação por parte da área responsável que a ação corretiva foi implementada pelo responsável, a auditoria valida a mitigação do risco identificado no trabalho por meio de nova avaliação do desenho e da efetividade do controle, sendo que as evidências e resultados dos testes são registrados no sistema. O mesmo processo de validação e documentação é realizado para os apontamentos provenientes de órgãos reguladores.

É importante mencionar que a Citi Corretora não utiliza mão de obra terceirizada para a execução de suas atividades.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevante.

Resposta: Não Aplicável.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. Taxas com bases fixas;

Resposta: 100%

b. Taxas de performance;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

c. Taxas de ingresso;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

d. Taxas de saída;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

e. Outras taxas;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevante.

Resposta: Não Aplicável.

Vale também aqui mencionar que, a partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

10. Regras, procedimentos e controles internos.

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços;

Resposta: A Citi Corretora não utiliza prestadores de serviços para as atividades relacionadas a administração fiduciária

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados;

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Resposta: Não aplicável à categoria Administrador Fiduciário

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados;

Resposta:

O Citi conta com uma ferramenta própria, denominada CoBTrac, na qual estão registrados todos os planos, compostos pelo Business Impact Analysis (BIA), Business Recovery Plan (BRP) e Crisis Management Plan (CMP), bem como os resultados dos testes de recuperação, além dos resultados dos testes de Call Tree e Table Top. Toda e qualquer falha identificada durante os testes devem ser registradas em sistema específico, com o detalhamento da imperfeição e dos planos de ação, quando aplicáveis.

Os planos de Continuidade dos Negócios serão ativados sempre que qualquer tipo de evento venha a colocar em risco as operações do Citi, fornecendo o direcionamento para continuidade dos negócios, gerenciamento de crise e redução dos riscos e impactos, para o Citi e para os clientes da Citi Corretora.

Os Testes de Continuidade / Contingência são realizados anualmente, por cada unidade de negócio.

Cada unidade de negócio deve realizar 3 tipos de testes, sendo:

- Teste DOA (Denial of Access): Neste exercício a unidade de negócio realoca o time de Suporte a Situações Críticas de cada subprocesso, incluindo os subprocessos relacionados à Administração de Carteiras para o site de contingência, onde essas equipes devem trabalhar por até 2 dias.

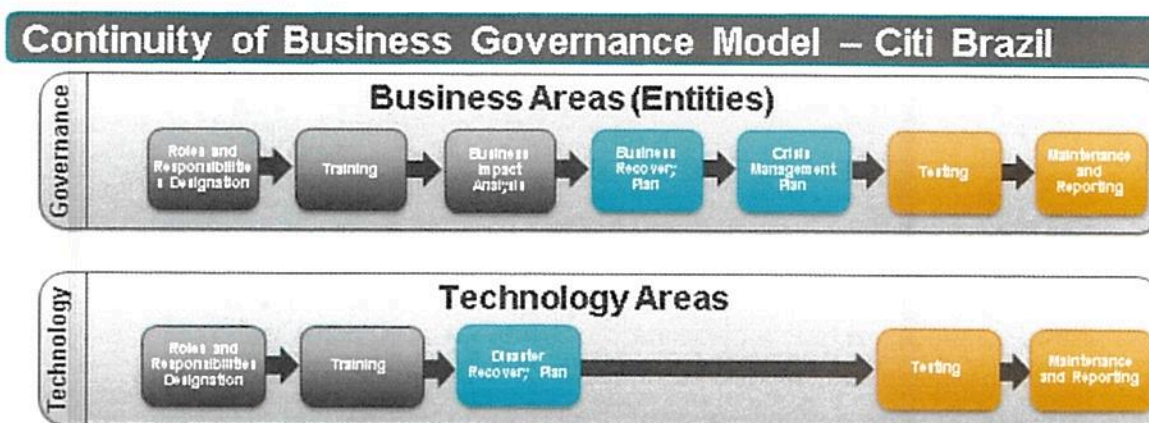
- Teste DOS (Denial of Service): Neste exercício, os times de tecnologia transferem os

sistemas e serviços utilizados dos datacenters primários para datacenters alternativos.

- Teste Call Tree: Neste Exercício é simulada a eficácia de contato com: i) os integrantes do time de suporte de cada subprocesso para situações críticas (Business Recovery Team); e ii) os responsáveis pelo management da Citi Corretora, mediante a execução de uma sequência de ligações telefônicas previamente estabelecida, para alerta da instalação de COB.

Em caso de falhas em qualquer dos testes, deve ser realizado o respectivo re-teste em até 120 dias.

Modelo de Governança – Executado anualmente:



10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários;

Resposta:

A partir de dezembro de 2017, a Citi Corretora deixou de executar atividades de administrador fiduciário, com a conclusão do processo de transferência dos clubes de investimento até então sob sua administração fiduciária.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Resposta: Não Aplicável à Citi Corretora

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

Resposta: as informações estão disponíveis no endereço: www.citicorretora.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

a. Valores, bens ou direitos envolvidos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos;

Resposta: Não há contingências a serem reportadas pela Citi Corretora.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

Resposta: Declaração constante no início deste documento.

b. Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

Resposta: Declaração constante no início deste documento.

c. Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

Resposta: Declaração constante no início deste documento.

d. Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;

Resposta: Declaração constante no início deste documento.

e. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Resposta: Declaração constante no início deste documento.

f. Títulos contra si levados a protesto

Resposta: Declaração constante no início deste documento.
